

**Leis**



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.448, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL URBANO DE COLETIVOS DO BTN III PARA TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO ANTONIO AFONSO DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Paulo Afonso que a o Terminal Urbano de Coletivos BTN III, passe a ser denominado de "TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO COLETIVO ANTONIO AFONSO DO NASCIMENTO".

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria da Administração do Bairro Tancredo Neves.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2020.

LUIZ BARBÔSA DE DEUS.

PREFEITO.